



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**Comissão: Finanças e Orçamento**

**Projeto: Projeto de Lei nº. 33/2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir/indenizar um prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua – AJOPAM, para os fins que menciona, e dá outras providências.

## **RELATÓRIO I**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 33/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

### **Relatório II:**

O projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, requer autorização do Poder Legislativo, para adquirir/indenizar, um prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua – AJOPAM, para os fins que menciona, e ainda, autorização para Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.994/2021 no valor de R\$505.368,00, para pagamento da indenização da edificação.

### **Relatório III:**

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

O Poder Executivo Municipal justifica que a Abertura de crédito Especial no Orçamento tem por finalidade garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada, consequentemente, ampliação das despesas custeadas, e dar celeridade no direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício vigente.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### Conclusão:

Importante trazer presente de que a AJOPAM é uma entidade constituída na década de 90 e que por muitos anos veem dedicando sua atuação no apoio e desenvolvimento da agricultura familiar do município ocupando uma área de 3.856,26 m<sup>2</sup> cedida em concessão por força das Leis Municipal nº419/96 e 572/2000, estando ali estabelecida sua sede própria que consta 03 estruturas de alvenaria/madeira que juntas somam o total de 631,71 m<sup>2</sup> de área construída.

Diante dos relatos obtidos, o espaço da AJOPAM sempre foi requisitado pelo Município de Juína para atender ações de governo, sendo por um bom período abrigo do Lar dos Idosos e posteriormente outras situações.

Ao que nos compete é deliberar sobre a indenização das benfeitorias construídas pela entidade ao longo dos anos e a retomada da área concedida em cessão de uso pelo município.

Cabe aqui mencionar o interesse do Executivo Municipal em retomar a área e indenizar as edificações, mesmo a AJOPAM estando ativa, sendo mencionado no projeto e na fala do prefeito em reunião com os vereadores, que as estruturas serão destinadas para atender os interesses da administração, em específico a rede farmacêutica municipal.

Foi apresentado o Laudo de Avaliação pelo Poder Executivo que consta o valor de R\$800,00 por m<sup>2</sup> resultando no valor total de R\$505.368,00, consta ainda, o balanço Patrimonial do Poder Executivo do exercício de 2021 em que apresenta superávit financeiro, e que para o pagamento, serão utilizados 480.417,58 deste, e R\$24.950,42 proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Portanto, considero que o projeto configura o interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar Abertura de Credito Especial no Orçamento vigente por demostrar suficiência financeira.

Diante ao exposto, a matéria versa de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, voto favorável ao Projeto.

Juina-MT, 11 de Julho de 2022.

  
SANDRO CÂNDIDO SILVA

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO Nº 45/ CFO / 2022  
PROJETO DE LEI Nº 33/2022  
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade vota com o parecer do Relator, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

**É o parecer.**

Sala das Comissões, 11 de Julho de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA  
Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER  
Membro